



CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara do FIA: 09/02/2023

Plenária: 10/02/2023

| Instituição | Nome do Conselheiro |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Associação Paranaense de Cultura - APC | Débora Cristina dos Reis Costa Cecília Ladrin Heleno |
| Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL | Alexandra Alves José Márcia Gonçalves Valim Paiva - |
| Associação Hospital de Apoio e Proteção à Infância Dr.Raul Carneiro – HPP | Rodrigo Silva Bonfim Gabriel Rocha |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família- SEDEF - CPCA | Juliana Muller Sabbag Carmen Cristina Pereira Silva Zadra |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família- SEDEF – DAS | Renata Mareziuzek dos Santos Ticyana Paula Begnini |
| Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL | Luciano Arantes Sanches Rodrigo Pina de Almeida |
| Presidente | Juliana Muller Sabbag |
| Relator | Rodrigo Silva Bonfim |
| Apoio Técnico | Juliana Muller Sabbag |
| Convidados: | Marcos Gura – GOFS, Paula Calsavara, Patricia, Samanta e Juliana M. |

4.1. BALANCETE:

4.1.1. CEDCA – Balancete referente ao mês de Dezembro.

Relato: Devido o desmembramento das secretarias, no momento não há indicação de um gestor fiscal e contábil do FIA, das fontes 131/150 e 284. Tivemos a presença do servidor Marcos Gura do Núcleo Financeiro, que apresentou o balancete das fontes 131/150 do mês de dezembro e se comprometeu a trazer as informações dos meses de janeiro a fevereiro/23 na reunião ordinária de março, assim como o

balancete da fonte 284 de dezembro, janeiro e fevereiro. Ainda se comprometeu a enviar os extratos do mês de dezembro ainda hoje a câmara. Demonstrou débitos referente FECOP que foram questionados a SEFA que informou serem de restituição ao ICMS.

Parecer da Câmara: Ciente.

1. Envio de ofício a SEDEF solicitando a indicação do gestor fiscal e contábil do FIA.
2. Envio de ofício a SEFA para solicitar a base de cálculo de repasse mês a mês do FECOP para o FIA/PR em 2022.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.2. GT OCA:

4.2.1. Pauta Permanente – GT OCA:

Relato: Reunião de Fevereiro não realizada.

Parecer da Câmara: Ciente, com o registro de que a próxima reunião deverá ser realizada no dia 14 de março de 2023.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.3. REPASSES FUNDO A FUNDO:

4.3.1 - Incentivo Medidas Socioeducativas em Meio Aberto:

Relato: Trata-se do incentivo do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e prestação de Serviços à Comunidade (PSC), por meio de repasse de recursos do FIA Estadual ao FIA municipal.

Serão elegíveis os municípios que:

- Municípios que possuem plano municipal de atendimento socioeducativo de acordo com a pesquisa realizada pelo Ministério Público do Paraná; II. Municípios que apresentem média de registros de atendimento em Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no RMA – CREAS no ano de 2021; III. Saldos em conta referente a Deliberação 054/2016, Liberdade Cidadã, igual ou superior a 70%, aferidos no mês agosto/2022;
- Municípios sem CREAS que prestaram atendimento superior a 05 adolescentes em medida socioeducativa em meio aberto em CRAS ou no Órgão Gestor. O município deve ainda ter ARCPF emitida em 2022 e ter as ações de oferta de Serviços de LA e PSC no Plano Municipal da Assistência Social. Serão contemplados 151 municípios.

O valor de referência do repasse será de R\$4.500,00 ao mês, totalizando R\$54.000,00 ao ano para cada grupo atendido. Para a formação dos coletivos foram considerados grupos com mais de 05 adolescentes. A partir da formação do primeiro grupo de 20 adolescentes, o

cofinanciamento é acrescido em valores iguais para cada grupo subsequente de 20 adolescentes, considerando o mínimo de 10 adolescentes para a formação de novo grupo. O valor total da deliberação é R\$12.636.000,00.

O mérito da proposta foi aprovado pela câmara de Políticas na reunião de Dez/22, com o envio da proposta ao CAOPCAE/MP para ciência e contribuições até o dia 16/01/2023. Minuta de deliberação enviada por e-mail no dia 14/12/2022, sem retorno até o momento.

Detalhes sobre a reserva do recurso:

Eixo 4, linha 4.2.1 da Deliberação 58/2021 – 6 milhões.

Eixo 2 linha (medida socioeducativa em meio aberto) da Deliberação 46/2022 – R\$ 6.636.000,00 (R\$ 4.386.893,21 da fonte 284 e R\$ 2.249.106,79 da fonte 150/131).

total: R\$ 12.636.000,00

A conselheira Renata ressaltou que a pauta está sendo apreciada pelo colegiado desde Outubro/2022, com a entrega do estudo e proposta pelo CPAS dentro do prazo estipulado pelo próprio colegiado.

Registro da discussão quanto ao prazo da prestação de contas com a inserção de que esses prazos deverão seguir os dispostos na regulamentação Estadual citado no art.13 da minuta.

Registro da discussão da análise quanto a delimitação da categoria da aquisição de investimento citado no parágrafo II do art.12 referente a utilização do recurso, com exceção da não possibilidade da compra de veículo que a câmara teve consenso.

Sugestões da possibilidade da utilização do item de investimento relacionado a melhoria da execução do serviço por meio dos atendimentos técnicos aos adolescentes e seus familiares.

Ex: recursos audiovisuais, informática e mobiliário.

Parecer da Câmara:

Pedido de vistas das conselheiras Alexandra e Débora conforme o disposto do art.19 do Regimento Interno. Deverão ser apresentados por escritos relatórios no prazo de 10 dias anteriores a próxima reunião da câmara agendada para o dia 16 de março de 2023.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.3.2 - Incentivo Benefícios Eventuais para crianças, adolescentes indígenas e suas famílias:

Relato: Trata-se do Incentivo Benefício Eventual para famílias indígenas com crianças e adolescentes por meio do Fundo a Fundo com recurso do FIA:

Crítérios:- Possuir Atestado de Regularidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Plano e Fundo emitido em 2022;- Regulamentação local do Benefício Eventual com a devida aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;- Ter as ações da oferta da concessão de Benefícios Eventuais previstas no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS.

- 39 Municípios contemplados:- Municípios com aldeias indígenas identificadas demarcados pela FUNAI;-Municípios sem identificação de aldeias indígenas identificadas pela FUNAI mas com ao menos 20 crianças e adolescentes cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais, em situação de pobreza e extrema pobreza e com marcação de família indígena (base de dados/setembro de 2022).

Recursos: Provenientes da Deliberação nº 58/2021, totalizando R\$ 3.163.000,00 (três milhões, cento e sessenta e três mil reais), fonte 150 – eixo 6, linha 6.3.1 (Apoio a Programas, Projetos e serviços de atendimento a Crianças e Adolescentes Indígenas e de Comunidades Tradicionais).

a) valor mínimo de referência de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada criança ou adolescente identificada no Cadastro Único (base de dados/setembro de 2022) como indígena e em situação de pobreza e extrema pobreza;

b) valor de R\$200,00 (duzentos reais) para cada família identificada pelos dados da FUNAI como família vivendo em território indígena.

Aprovado o mérito na câmara de Políticas na reunião de Dez/222 com a indicação da inclusão no Termo de Adesão quanto a responsabilidade municipal em notificar as situações de Trabalho Infantil e mendicância, bem com a inclusão da criança e do adolescente indígena na rede de educação. E a inclusão na minuta de deliberação de um artigo referente à integração das Políticas sociais básicas da Educação, Assistência Social e Saúde no tocante ao atendimento as crianças e adolescentes indígenas.

Parecer da Câmara: Aprovado com o registro do compromisso do CPAS/SEDEF quanto a apresentação dos dados quantitativos dos atendimentos realizados junto com a apresentação do panorama dos saldos, a partir da primeira prestação de contas do município.

Parecer do CEDCA: **Aprovado o parecer da câmara com o registro quanto a exclusividade no objeto da Deliberação.**

4.3.3 - Incentivo Abordagem Social e Casa de Passagem para crianças, adolescentes indígenas e suas famílias:

Relato: Trata-se da proposta de cofinanciamento dos Serviços Casa de Passagem e Abordagem Social para atendimento da população indígena e comunidades tradicionais.

Foram aplicados os seguintes critérios de seleção:

- Censo SUAS 2021;
- Modalidade de atendimento Acolhimento em Casa de Passagem ou Outros;
- Público Adultos e Famílias;
- Atendimento de crianças e adolescente;
- Municípios elencados que atendem população indígena e povos tradicionais para acréscimo de recursos.

A deliberação atenderia 29 municípios com montante de R\$ 4.200.000,00, sendo destinado

R\$ 60.000,00 por unidade de acolhimento e R\$ 111.428,00 como acréscimo para atendimento de indígenas a 6 municípios.

Além disso, foram apresentados as especificidades e objetivos dos Serviços de Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem e Especializado em Abordagem Social, os quais o município poderá optar para o melhor atendimento do público das famílias com crianças e adolescentes indígenas e de comunidades tradicionais.

Aprovado o mérito na câmara de Políticas na reunião de Dez/22.

Reserva de recurso da deliberação 14/2022 – Eixo 4.2.

Parecer da Câmara: Aprovado com o registro do compromisso do CPAS/SEDEF quanto a apresentação dos dados quantitativos dos atendimentos realizados as crianças e aos adolescentes indígenas e suas famílias junto com a apresentação do panorama dos saldos, a partir da primeira prestação de contas do município.

Registra-se o voto contrário da conselheira Alexandra.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Registra-se o posicionamento do MP quanto a necessidade da comprovação da necessidade do veículo com a inclusão dos critérios no Termo de Adesão e na Deliberação.

Proposta de inclusão do texto no art.10:

II – Investimento, sendo que para a aquisição do veículo, o município deverá comprovar a real necessidade com aprovação do CMDCA e a expedição de ofício do município quanto a exclusividade do uso do veículo no objeto da deliberação.

4.3.4 – Panorama das adesões da Deliberação nº 80/2022 – Parques Acessíveis.

Relato: a coordenação fez explanação do panorama referente a deliberação, informando que dos 88 contemplados, 38 municípios fizeram adesão, 32 possuem pendência no SIFF e 15 não acessaram o SIFF. Os municípios de Guaratuba, Londrina e Santa Helena não fizeram adesão a deliberação e apresentaram justificativa.

Sugere-se a prorrogação da abertura do SIFF de mais 60 dias a partir do dia 17/02 para os demais municípios da lista de espera que serão comunicados conforme a lista de ranqueamento.

Parecer da Câmara: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.4. OUTROS ASSUNTOS:

4.4.1 – FMDCAS inconsistentes no Paraná:

Relato: O conselheiro Rodrigo Bonfim encaminhou informação sobre os 51 FMDCAs inconsistentes no Paraná, representando 13% dos municípios. Os dados são do site do Governo Federal, sendo que o PR apresenta o maior percentual entre os três estados da região sul.

Sugestão de encaminhamento: ofício do Cedca aos CMDCA's e contato dos ERs diretamente com os municípios em questão, além da análise dos ARCPF destes municípios devido o repasse fundo a fundo, caso necessário.

Link de acesso dos dados:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojNWMyZzE2YzZmOGVIMS00MTI4LWJmNmItY2Y3Y2E0YTl4OGVlliwidCI6ImZiYTVMtC4LTNhZjEtNDQyMC05NjZiLWJmNTE2M2U2YjFkYSJ9>

Parecer da Câmara: Aprovado o envio de ofícios, com ênfase na urgência no feito devido o período da arrecadação por meio da isenção do IRPF.

Parecer do CEDCA: **Aprovado o parecer da câmara com a realização do cruzamento de dados com a base atualizada pela receita federal a ser disponibilizada pelo MP/PR.**

4.4.2 – Ofício xx/2023 – GS/SETR – Programa Cartão Futuro - Informe sobre a continuação dos trâmites devido a alteração da organização administrativa do poder executivo:

Relato: A Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR encaminha informação sobre a execução do Programa Cartão Futuro (institutivo pela Lei nº 20.084/2019), ressaltando que devido a reforma Administrativa (Lei Estadual 21.352 de 01/01/2023), além dos empenhos já realizados no ano de 2022, prevê-se a necessidade de adequação de despesa e empenho de referente às novas inscrições realizadas no âmbito do programa, de acordo alteração da organização administrativa básica do Poder Executivo Estadual.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: **Registra-se o pedido do MP quanto a apresentação dos dados de acesso da distribuição dos jovens entre as cidades. Oficiar a Superintendência Regional do Trabalho para informe quanto a relação das empresas vinculadas ao Cartão Futuro com os dados do cumprimento da cota.**

4.4.3 - Acompanhamento da execução das metas do CEDCA no Plano Decenal.

Relato: A Coordenação do Comitê encaminhou o instrumental das metas do CEDCA de 2022 do Plano Decenal para preenchimento sobre a execução das metas. Foi disponibilizado documento orientativo e o link para preenchimento, o prazo para é até o dia **15/02/2023**.

Link para acesso ao instrumental:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1EhK2dPBtAAfTOMACBWGJcGxQbuz_IESwoyRuvEBzso/edit#gid=289191713

Metas vinculadas a câmara do FIA:

| Metas | Eixo | Ação realizada |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| -Elaborar uma nota técnica de orientação aos municípios sobre o OCA | Gestão da Política | - ? |
| -Comunicar aos CMDCA's sobre a | Controle Social da efetivação dos | - Reunião Ampliada em Curitiba realizada no dia 23/11/2022. |

| | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| importância da participação de adolescentes na elaboração das peças orçamentárias | direitos | Tema: Participação de adolescentes na elaboração das peças orçamentárias. - Convite amplamente divulgado, gravação disponível no https://www.youtube.com/live/9xn0nrwcM3k?feature=share . |
| Elaborar levantamento sobre a participação de adolescentes nos CMDCA's | Controle Social da efetivação dos direitos | -Realizado pesquisa/ levantamento dos CMDCAS que possuem participação dos adolescentes via o google drive com o apoio do Ers. |

Parecer da Câmara:

Parecer do CEDCA:

4.5. CARROS DE USO DO CT – LEILÃO E AFINS:

4.5.1 – Ofício 55/2023 – Congonhinhas – Convênio 371/2011 – Plano de Aplicação.

Relato: Em resposta ao ofício 441/2022 do CEDCA enviado dia 13/12/22, a SMAS de Congonhinhas encaminhou o Plano de Aplicação dos recursos oriundos do leilão 371/2021 (protocolo 19.289.720-3) a descrição dos equipamentos que serão adquiridos para a sede do CT.

Parecer da Câmara:

Parecer do CEDCA:

4.5.2 – Protocolo 19.941.098-9 – Ofício nº 16/2023 SMAS de Prudentópolis:

Relato: O município de Prudentópolis enviou o ofício 016/2023 solicitando autorização para a utilização do veículo VW/KOMBI ano 2009, placa ARL 7277 oriundo do convênio nº 280/2007 para o desenvolvimento de outras ações, programas e projetos sociais voltados às famílias e outros articuladores das Políticas Públicas de proteção as crianças e aos adolescentes, evitando-se a deterioração do carro que se encontra no pátio.

Parecer da Câmara:

Parecer do CEDCA:

(informa-se que não foi aprovada a destinação do veículo para outras ações vinculadas a Assistência Social, tendo em vista o contido na Cláusula xxª do Termo de Convênio nº 280/2007.)

1 - Providenciar o leilão do veículo, conforme as normas legais;

2- Encaminhar para aprovação do CEDCA, o Plano de Aplicação com a descrição dos equipamentos, que serão adquiridos com os recursos obtidos através do leilão e destinados à sede do Conselho Tutelar, com a devida anuência do CMDCA.

4.5.3 – Ofício 03/2023 – Itaúna do Sul – Leilão do carro.

Relato: Trata-se do ofício 03/2023 do CT de Itaúna do Sul informando que o CT está usufruindo dois veículos adquiridos com recursos do FIA, sem detalhamento sobre os convênios.

E que em reunião realizada com o CMDCA foi decidido que um dos carros (Fiat Uno/2012) foi cedido para a administração da prefeitura para a segurança do município fazendo rondas na cidade. O CT informa que não está de acordo com a decisão do CMDCA, pois tinham planos de leiloar o carro e comprar moveis para a sede

Parecer da Câmara:

Parecer do CEDCA: